Docusign Envelope ID: 184E6FD9-1616-4521-97E6-39609AAE7994

MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 61.986.229/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 22 de janeiro de 2026, às 23:59h, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora") na qualidade de Administradora do **MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio do envio, pela Administradora, de edital de convocação ("Edital") para todos os cotistas da Classe Única do Fundo ("Cotistas" e "Classe") em 07 de janeiro de 2026, nos termos do Regulamento do Fundo.

PRESENÇA: Presentes os cotistas representando 80,67% (oitenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo**,** computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), as quais serão arquivadas na sede da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Christian Las Casas; Secretário: Bruno Valdivia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as matérias a seguir:

(i) a alteração do item 10.8, "ii", do Regulamento do Fundo, que versa sobre a Competência do Comitê de Investimentos do Fundo, para passar a constar a seguinte redação:

> *"10.8 Competência Comitê. O Comitê de Investimentos é órgão de natureza consultiva, a qual compete, dentre outras atribuições:*
>
> *(...)*
>
> *(ii) discutir e avaliar projetos e propostas de investimento e desinvestimento da Classe Única (aquisição, venda, fusão, incorporação, cisão ou liquidação), inclusive sobre a realização de investimentos pela Classe Única após o término do Período de Investimento, emitindo recomendações e pareceres no âmbito de suas atribuições, os quais poderão ser considerados pelo Gestor na tomada de decisão quanto à realização de tais investimentos e desinvestimentos.*
>
> *(...)*
>
> *(iv) acompanhar as atividades da Gestora na representação da Classe Única junto às Sociedades Investidas, bem como manifestar-se sobre as decisões de investimento, financiamento, venda e aquisição de ativos e decisões comerciais e o*

Docusign Envelope ID: 184E6FD9-1616-4521-97E6-39609AAE7994

orçamento anual das Sociedades Investidas, na execução da Política de Investimentos e enquadramento dos ativos investidos;

(v) avaliar e manifestar-se sobre ou adotar as medidas necessárias para nomeação, substituição ou destituição dos executivos das Sociedades Investidas;

(vi) avaliar e manifestar sobre a celebração de qualquer acordo, ou adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais com relação a qualquer litígio, arbitragem, mediação, investigação, processo administrativo ou equivalente (incluindo qualquer processo de falência que uma das Sociedades Investidas tenha interesse) na defesa dos interesses da Classe Única;

(vii) avaliar e manifestar-se sobre a emissão de ações ou títulos conversíveis em ações ou, ainda, títulos de dívida pelas Sociedades Investidas (incluindo quaisquer garantias, dívidas, ônus ou alienações fiduciárias) ou efetuar uma oferta pública inicial pelas Sociedades Investidas, ou celebrar quaisquer acordos relacionados;

(viii) avaliar e manifestar-se sobre a declaração ou pagamento de dividendos em relação aos Ativos Alvo das Sociedades Investidas e/ou Fundos Alvo ou a amortização das Cotas;

(...)

(xi) em conjunto com a Gestora, avaliar e manifestar-se contrariamente a celebração pela Classe Única de acordos de acionistas nas Sociedades Investidas ou, conforme o caso, a realização de ajustes de natureza diversa que tenham por objeto assegurar ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e de gestão das Sociedades Investidas.

(...)"

(ii) a instalação do Comitê de Investimentos do Fundo ("Comitê"), nos termos, especialmente, dos itens 10.1 e seguintes, do Regulamento;

(iii) Em razão do item "ii" imediatamente anterior, sobre a eleição dos Srs. (a) Ricardo Gora, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 23.389.128-6, inscrito no CPF sob o n.º 296.796.898-67, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 2.434, Vila Andrade, CEP 05707-001; (b) Claudio Gora, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 22.900.822-7, inscrito no CPF sob o n.º 176.033.708-09, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 2.434, Vila Andrade, CEP 05707-001; e (c) André Melman, André Melman, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.138.992-7, inscrito no CPF/MF sob nº 214.138.988-08, com endereço comecial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 2434, 2º andar, sala 6, Jardim Morumbi, CEP 05707-001, na qualidade de membros indicados pelos Consultor Especializado; e

Docusign Envelope ID: 184E6FD9-1616-4521-97E6-39609AAE7994

(iv) autorização para que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à execução das deliberações acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

DELIBERAÇÕES: Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os Cotistas presentes deliberaram o seguinte:

(i) Os Cotistas titulares de 80,67% (oitenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo **APROVARAM**, sem quaisquer restrições, a alteração do item 10.8, "ii", do Regulamento do Fundo, que versa sobre a Competência do Comitê de Investimentos do Fundo, nos termos descritos no item (i) da presente ordem do dia.

(ii) Os Cotistas titulares de 80,67% (oitenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo **APROVARAM**, sem quaisquer restrições, a instalação do Comitê de Investimentos do Fundo ("Comitê"), nos termos, especialmente, dos itens 10.1 e seguintes, do Regulamento.

(iii) Considerados apenas os Cotistas não impedidos de votar por configurarem conflito de interesses em relação à matéria, os Cotistas titulares de 51,06% (cinquenta e um inteiros e seis centésimos por cento) das cotas subscritas e aptas ao voto, **APROVARAM**, sem quaisquer restrições, a eleição dos Srs. (a) Ricardo Gora, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 23.389.128-6, inscrito no CPF sob o n.º 296.796.898-67, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 2.434, Vila Andrade, CEP 05707-001; (b) Claudio Gora, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 22.900.822-7, inscrito no CPF sob o n.º 176.033.708-09, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 2.434, Vila Andrade, CEP 05707-001; e (c) André Melman, André Melman, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.138.992-7, inscrito no CPF/MF sob nº 214.138.988-08, com endereço comecial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 2434, 2º andar, sala 6, Jardim Morumbi, CEP 05707-001, na qualidade de membros indicados pelos Consultor Especializado; e

(iv) Os Cotistas titulares de 80,67% (oitenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo **AUTORIZAM**, sem quaisquer restrições, que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à execução das deliberações acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

Mesa:

Signed by:
Christian Las Casas
B3637EACB80C499...

Christian Las Casas
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...

Bruno Valdívia
Secretário